



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 375/2008, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ÔNUS, DO INCRA ÁREA DE TERRAS PARA COMPOR A LÉGUA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a receber em doação, com ônus, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), a seguinte área em complementação à Légua Patrimonial do Município de Tucumã:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas E:483.955,18 e N:9.255.148,48; deste, confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã segue com azimute de 127°04'11" e distância 122,62 m até o ponto **P2**, deste confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã segue com azimute de 90°00'00" e distância 70,00 m até o ponto **P3**, deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã segue com azimute de 174°36'54" e distância 136,60 m até o ponto **P4**, deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã segue com azimute de 89°03'07" e distância 139,01 m, até o ponto **P5**, deste confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã segue com azimute de 139°49'01" e distância 231,32 m até o ponto **P6**, deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã com azimute de 108°38'06" e distância 75,70 m até o ponto **P7**, deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute de 116°01'13" e distância 76,82 m até o ponto **P8**, deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute de 63°13'51" e distância 93,71 m até o ponto **P9**, deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute de 108°37'41" e distância 43,80 m até o ponto **P10**, situado na confrontação com o Projeto de Assentamento Tucumã; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute de 189°11'31" e distância 46,80 m até o ponto **P11**, deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute de 231°50'30" e distância 87,76 m até o ponto **P12**, situado na confrontação com o Projeto de Assentamento Tucumã; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute de 195°43'10" e distância 45,56 m até o **P13**, situado na confrontação com o Projeto de Assentamento Tucumã; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo



de 254°35'42" e distância 124,07 m até o **P14**, situado na confrontação com o Projeto de Assentamento Tucumã; deste segue confrontando com o Projeto de Assentamento Tucumã, com azimute de 204°14'59" e distância 183,21 m até o **P15**, situado na confrontação com a Légua Patrimonial de Tucumã; deste segue confrontando com a Légua Patrimonial de Tucumã, com azimute de 288°55'51" e distância 676,86 m até o **P16**, situado na confrontação com a Légua Patrimonial de Tucumã; deste segue confrontando com a Légua Patrimonial de Tucumã, com azimute de 19°02'23" e distância 570,89 m até o ponto **P1** ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°. -51°00'00.00" WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no artigo 1º, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes à matéria desta lei junto aos órgãos públicos federais.

Art. 3º –Para fazer face às despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários de Recurso Próprios oriundos de Tributos Municipais, Transferências Constitucionais da União e do Estado e Transferências Voluntárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 09 de Junho de 2008.

  
ALAN DE SOUZA AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data conforme

Art. 12 dos ADFT da LOM.

Em 09/06 /2008.